



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº
(ao PLP 175/2024)

Acrescente-se § 5º ao art. 4º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 5º Às emendas apresentadas pelas comissões da Câmara dos Deputados serão alocados três quartos dos recursos destinados às comissões das duas Casas Legislativas, não computadas no cálculo as emendas apresentadas por comissões mistas.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos essa emenda para que os recursos alocados nas emendas de comissão permanente da Câmara e do Senado observem as proporções de três quartos e um quarto, respectivamente, aproximando-se da distribuição aplicável às emendas individuais apresentadas por deputados e às apresentadas por senadores.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2024.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9769911701>